

spontânea com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (Onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 0018/GAB/PMJP/13

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/SRP/CGM/2015 - DE 24/02/2.015.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-17583/2.015/SEMOSP.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 00003/15-CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: CASCALHO ESPECIAL.
- DATA DO PREGÃO: 20/01/2.015.

Itens	Produto	Und.	Consumo Estimado	Valor Unitário	Valor total
1	Cascalho Especial – Material de 1ª Categoria	m³	67.200	3,92	263.424,00

GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº

03.738.581/0001-51, sediada na Edson Lima do Nascimento, n. 2504, Bairro São Pedro, Ji-Paraná-RO. Neste

ato representado pelo Sr. Jival Lamota, brasileiro, casado, Empresário, RG 598.051-SSP/RO, CPF:

106.290.501-63, residente e domiciliado a Rua Arsênio Rodrigues, nº 218, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO.

Telefone para contato: 3422-9896/8433-1809; firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E**

COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de Cascalho especial à Secretaria

Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO**

DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 132, segundo

descrito no Temo de Referência, fls. 04/011, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/CPL/PMJP/2015 e

anexos de fls. 21/53 do Processo Administrativo nº 1-17583/2014, disponível na página oficial do Município,

anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 006/SRP/CGM/2015**,

independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a área de extração deverá estar disponível

imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei

Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 24 de Fevereiro de 2015.

GEOMETRIA ENGENHARIA E CONST. EIRELI - ME,
CNPJ sob o nº 03.738.581/0001-51

TRABALHO E PLANEJAMENTO

A cidade que a gente quer!

REFORMADOS
MAIS DE
20
PRÉDIOS
PÚBLICOS

AQUISIÇÃO DE
MAIS
MÁQUINAS

RECAPEAMENTO
12KM
PRINCIPAIS
AVENIDAS

COM TRABALHO E PLANEJAMENTO, A PREFEITURA DE JI-PARANÁ TEM MELHORADO A NOSSA CIDADE.



UBS 2 DE ABRIL



UBS PRIMAVERA



UBS ADOLFO ROHL



UBS KM 5



L1 MARINGÁ



CECI CUNHA



ACADEMIAS DE SAÚDE



PONTOS DE MOTO-TÁXIS

